



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.709/90.- De 09 de Maio de 1.990.

Dispõe sobre: concessão de subvenção ao Asilo São Vicente de Paulo de Álvares Machado.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con'ceder subvenção no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paulo de Álvares Machado, para ser aplicados em sua manutenção.

Parágrafo Único - A subvenção referida no "caput" será conce'dida gradativamente durante o ano de 1.990.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suple'mentar no valor de Cr\$ 500.000,00, destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente: Dep.Div. da Administração - Assistência Social - Func.Progr. 15814852.52 - Cat. Econ. 3231 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Fica entidade beneficiada obrigada a prestar con'tas do recurso recebido, até o mês de fevereiro de 1.991.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação e se verificar no presente exercício, na forma do art. 43' § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64 de 17.03.64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica'ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 09 de Maio de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

